



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ

Avenida Gastão Vidigal, 823, Zona o8, Maringá-PR.

Fone: (44)3306-5210 e-mail: vdto1mga@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2026

O DOUTOR **CÍCERO CIRO SIMONINI JUNIOR**, MM. JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, **FAZ SABER**, que o leilão acontecerá em duas etapas, que serão realizadas EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, junto ao site www.jeleiloes.com.br. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado **no dia 12 de novembro de 2026, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor igual ou superior ao da avaliação. O SEGUNDO LEILÃO será encerrado **no dia 12 de novembro de 2026, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos por preço vil. Havendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Jorge Vitorio Espolador, com escritório na Rua José Leite de Carvalho, 74, Jardim Lilian, CEP 86.015-290, Londrina-PR, telefone (43) 3025-2288, será realizado LEILÃO exclusivamente eletrônico junto ao site www.jeleiloes.com.br, dos bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

15 - Autos sob nº 0000161-36.2024.5.09.0020 - Rito Ordinário

EXEQUENTE: SUELI FERREIRA DOS SANTOS RUARO (CNPJ/MF SOB Nº 696.083.269-15)

Adv. do exequente: ANTONIO CARLOS BONFIM - OAB/PR 19.008

EXECUTADO(01): REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA (CNPJ/MF SOB O Nº 05.550.451/0001-16)

Adv. do executado: MARLI GONZALEZ DE SOUZA - OAB/PR 13.302

QUALIFICAÇÃO DOS BENS: Data de terras sob nº 3/4/5/6-A (três, quatro, cinco e seis-A), da Quadra - A com área de 519,75 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado JARDIM EDIMAR, desta cidade de Sarandi-PR, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se: Ao SE 53°32' confrontando com a Rua Princesa Izabel, numa frente de 11,25 metros; Ao SO 36°28' confrontando com data de terras nºs 3, 4, 5, 6-B., numa distância de 46,20 metros; Ao NO 53°32', confrontando com a data nº1, da quadra A., numa distância de 11,25 metros, e finalmente, ao NE 36°28' confrontando com a Chácara nº 2, numa distância de 46,20 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. Cadastro Imobiliário Fiscal nº 10526500, tudo conforme matrícula **835** do Serviço de Registro de Imóveis de Sarandi/PR. Endereço do Imóvel: Rua Princesa Izabel, 1244, Sarandi/PR. Ocupação: instalações estruturais da executada. Benfeitoria: construções em alvenaria com 270 metros quadrados, segundo cadastro imobiliário municipal. Registro que o imóvel penhorado integra parte da planta hospitalar da executada, com construções que podem não estar adstritas aos limites do imóvel."

DATA DA PENHORA: 27 de agosto de 2025.

ÔNUS: R.5/835 – Hipoteca Cédular de 2º Grau referente à Cédula de Crédito Bancário nº 914242, credora Cooperativa de Poupança e Crédito de Livre Admissão da Região de Maringá – Sicoob Metropolitano; Av.7/835 – Ratificação da Garantia prestada no registro nº 05 (Hipoteca Cédular de 2º Grau); R.8/835 – Hipoteca Cédular de 2º Grau referente à Cédula de Crédito Bancário CCB Empréstimo nº 982615, credora Cooperativa de Poupança e Crédito de Livre Admissão da Região de Maringá – Sicoob Metropolitano; Av.9/835 – Averbação Premonitória referente aos autos nº

0747099-13.2024.8.07.0001, exequente Luis Carlos Moura Guimarães Sociedade Individual de Advocacia, junto à 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília-DF; R.10/835 – Penhora referente aos autos nº 0000161-36.2024.5.09.0020, exequente Sueli Ferreira dos Santos Ruaro, junto à 1ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.11/835 – Penhora referente aos autos nº 0000322-27.2024.5.09.0872, reclamante Adriana Aparecida de Souza Praxedes, junto à 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.13/835 – Penhora referente aos autos nº 0001334-95.2023.5.09.0872, reclamante Fernanda Freitas Sessaurre, junto à 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.14/835 – Penhora referente aos autos nº 0000281-45.2024.5.09.0872, reclamante Ivanilda Alves da Costa, junto à 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.15/835 – Penhora referente aos autos nº 0001467-06.2024.5.09.0872, reclamante Maria Aparecida da Silva Pereira, junto à 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; Av.16/835 – Indisponibilidade de bens referente ao Protocolo nº 202512.0414.04414143-1A-287, junto à Vara Cível de Reserva/PR; R.17/835 – Penhora referente aos autos nº 0001507-85.2024.5.09.0872, exequente Danyelle Lepoch Campos, junto à 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.19/835 – Penhora referente aos autos nº 0001140-95.2024.5.09.0020, autor Natasha Reis da Silva, junto à 1ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.20/835 – Penhora referente aos autos nº 0001021-05.2016.5.09.0872, autor Alberto Farias de Araujo, junto à 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.21/835 – Penhora referente aos autos nº 0000024-20.2024.5.09.0872, autor Fernanda Gabriela de Oliveira Silva, junto à 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.22/835 – Penhora referente aos autos nº 0000603-31.2025.5.09.0872, autor Ana Karoline Martins, junto à 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; Av.23/835 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0037622-55.2024.8.16.0001, junto à 4ª Vara Cível de Curitiba/PR; R.24/835 – Penhora referente aos autos nº 0001021-03.2024.5.09.0872, autor Alberto Farias de Araujo, junto à 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.25/835 – Penhora referente aos autos nº 0001474-46.2024.5.09.0662, exequente Andreia Aparecida Moreira Alves, junto à 4ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.26/835 – Penhora referente aos autos nº 0000111-12.2024.5.09.0021, exequente Allan Rocha Almeida de Camargo, junto à 2ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.27/835 – Penhora referente aos autos nº 0001611-11.2024.5.09.0021, autor Isabel Cristina Astun Camargo, junto à 2ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.28/835 – Penhora referente aos autos nº 0001472-28.2024.5.09.0872, autora Eduarda Cristina Vieira Holanda, junto à 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.29/835 – Penhora referente aos autos nº 0001460-14.2024.5.09.0872, autor Erika Raniely Agostinho da Silva, junto à 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.30/835 – Penhora referente aos autos nº 0001218-55.2024.5.09.0872, autor Adriana Cordeiro de Souza, junto à 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.31/835 – Penhora referente aos autos nº 0001462-18.2023.5.09.0872, autora Grasiela Aparecida Marroni, junto à 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.32/835 – Penhora referente aos autos nº 0000187-48.2024.5.09.0662, exequente Caroline Oliveira Elias, junto à 4ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.33/835 – Penhora referente aos autos nº 0000281-45.2024.5.09.0872, autor Ivanilda Alves da Costa, junto à 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.34/835 – Penhora referente aos autos nº 0001434-16.2024.5.09.0872, autor Maiara Ramos de Melo, junto à 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.35/835 – Penhora referente aos autos nº 0000203-06.2024.5.09.0872, exequente Maria Aparecida Ferreira Deniz, junto à 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.36/835 – Penhora referente aos autos nº 0001630-83.2024.5.09.0872, exequente Missielli Costa Rampazzo, junto à 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.37/835 – Penhora referente aos autos nº 0001410-72.2024.5.09.0021, autor Beatriz Sobreiro de Souza, junto à 2ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.38/835 – Penhora referente aos autos nº 0000570-27.2025.5.09.0021, autor Letícia Araujo de Souza, junto à 2ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.39/835 – Penhora referente aos autos nº 0001708-77.2024.5.09.0872, autor Silvana Maria de Arruda, junto à 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.40/835 – Penhora referente aos autos nº ATSum 0001233-24.2024.5.09.0872, autor Naiany Thalya Araujo, junto à 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; Av.41/835 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0033353-22.2024.8.16.0017, junto à 6ª Vara Cível de Maringá/PR; R.42/835 – Penhora referente aos autos nº ATOrd 0001127-93.2024.5.09.0021, exequente Alana Carolina Rovina, junto à 2ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.43/835 – Penhora referente aos autos nº ATSum 0001775-76.2024.5.09.0020,

autor Vanilda Ferreira dos Santos de Oliveira, junto à 1ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.44/835 – Penhora referente aos autos nº ATOrd 0001693-11.2024.5.09.0872, autor Siliane Carraro, junto à 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.45/835 – Penhora referente aos autos nº ATSum 0000313-84.2024.5.09.0020, exequente Helen de Oliveira Gonçalves, junto à 1ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.46/835 – Penhora referente aos autos nº ATSum 0000245-34.2024.5.09.0021, autor Gabriel Felipe de Paula, junto à 2ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.47/835 – Penhora referente aos autos nº ATOrd 0001440-54.2024.5.09.0021, exequente Joyce Paula de Oliveira Silva, junto à 2ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.48/835 – Penhora referente aos autos nº ATSum 0000198-29.2024.5.09.0872, autora Elenice Barbosa, junto à 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.49/835 – Penhora referente aos autos nº ATSum 0000059-28.2024.5.09.0662, autor Elisangela Cordeiro da Silva de Arruda, junto à 4ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.50/835 – Penhora referente aos autos nº ATSum 0000219-68.2025.5.09.0872, exequente Juliane Regina Bueno, junto à 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.51/835 – Penhora referente aos autos nº ATSum 0000782-93.2025.5.09.0021, autora Jenifer Francisca Furlanetto, junto à 2ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.52/835 – Penhora referente aos autos nº ATOrd 0001134-88.2024.5.09.0020, autora Janaine Aparecida de Souza, junto à 1ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.53/835 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0001228-02.2024.5.09.0872, junto à 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.54/835 – Penhora referente aos autos nº ATOrd 0000320-39.2025.5.09.0021, exequente Rivelino Clemente, junto à 2ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.55/835 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0033498-22.2024.8.16.0017, junto à 2ª Vara Cível de Maringá/PR; R.56/835 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0033349-82.2024.8.16.0017, junto à 2ª Vara Cível de Maringá/PR; R.57/835 – Penhora referente aos autos de Execução Trabalhista nº 0001332-42.2024.5.09.0662, exequente Jane dos Santos, junto à 4ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.58/835 – Penhora referente aos autos de Execução Trabalhista nº 0000188-33.2024.5.09.0662, exequente Bruna Emanuele Santa Barbara Nunes, junto à 4ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.59/835 – Penhora referente aos autos de Execução Trabalhista nº 0000274-67.2025.5.09.0662, exequente Maiara Silva Moreira Cavalier, junto à 4ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.60/835 – Penhora referente aos autos nº ATSum 0000214-97.2025.5.09.0661, exequente Aline Silva Rodrigues, junto à 3ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.61/835 – Penhora referente aos autos de Execução Trabalhista nº 0000298-95.2025.5.09.0662, exequente Gabriela de Assis Biagi, junto à 4ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.62/835 – Penhora referente aos autos de Execução Trabalhista nº 0001540-26.2024.5.09.0662, exequente Vanesa Raquel Carletto, junto à 4ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.63/835 – Penhora referente aos autos de Execução Trabalhista nº 0001432-94.2024.5.09.0662, exequente Elaine de Souza Astolfo, junto à 4ª Vara do Trabalho de Maringá/PR., conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme auto de avaliação Id ef55130, realizada em data de 27 de agosto de 2025.

CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital:

Os interessados em participar da alienação judicial deverão se cadastrar previamente com o encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, a partir da publicação do edital de leilão, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances pelo Leiloeiro Oficial.

Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontrarem; nos imóveis à venda é "ad-corpus"; no ato da compra, o arrematante declara estar ciente e de acordo que os bens são vendidos no estado de conservação que se encontram; declara também, irrevogável e irrevogavelmente, ter vistoriado os bens, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; em caso de dúvida não deverá comprar; as imagens no site e informes publicitários são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela parte exequente.

Havendo o pagamento da execução ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro e comissão (artigo 204 do Provimento Geral da Corregedoria deste E. TRT), salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas e demais despesas processuais até o dia 01/11/2026.

NÃO SERÃO ENCAMINHADOS PARA ANÁLISE pedidos de remição ou de homologação de acordo desacompanhados dos comprovantes de depósito.

Nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento destas, a parte executada arcará com as despesas do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento se verificar em até 01/11/2026.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso, mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias. Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação das mesmas.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras e indisponibilidades junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

O leiloeiro poderá requerer a remoção dos bens penhorados para facilitar a realização do ato, hipótese em que o Leiloeiro assumirá, automaticamente, o ônus de ser depositário do bem.

A aquisição do bem em prestações seguirá as regras previstas no artigo 895, do CPC. A forma e condições do parcelamento serão apreciados por este Juízo, conforme previsão constante do artigo 281 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT da 9ª Região.

Sendo negativa a hasta, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a venda direta, com as mesmas condições estabelecidas para a realização da hasta.

Ficam mantidas as porcentagens quanto à comissão e despesas do leiloeiro estabelecidas para a realização da hasta pública/leilão.

Em qualquer hipótese, em se tratando de bem imóvel, deverá ser observado o artigo 843, do CPC, especialmente quanto à garantia da quota parte de cada coproprietário, observados os valores de avaliação do bem.

Intimem-se as partes, pessoalmente, através de carta nos endereços constantes dos autos, bem como seus procuradores e depositário (se terceiro, não constante dos polos da execução).

O edital a ser publicado suprirá qualquer intimação que restar negativa.

Será permitido o parcelamento do preço da arrematação, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, ficando o arrematante como depositário fiel do bem, nos termos dos arts. 215 a 217 do Provimento Geral da Corregedoria Regional. Quanto aos bens imóveis, o parcelamento não poderá ultrapassar doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e para os bens móveis o parcelamento não poderá ultrapassar 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Se o arrematante ou seu fiador não efetuar o pagamento das parcelas ajustadas, perderá, em favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, sem prejuízo das sanções processuais ou materiais cabíveis, nos termos do disposto no art. 897 do CPC.

Para participação no leilão é pré-requisito que os interessados reconheçam e concordem com o presente edital e condições eventualmente informadas por ocasião do leilão.

Eu, _____ MURILO AQUOTTI GENARO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente edital, observando-se o prazo previsto no art. 888, caput, da CLT.

Maringá, 07 de outubro de 2026.

CÍCERO CIRO SIMONINI JUNIOR

Juiz Titular da Primeira Vara do Trabalho de Maringá